Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 002/2015

Dispõe sobre a convocação de Defensores Públicos para a I Conferência Regional de Defensores Públicos.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições previstas no art. 9°, incisos I e III, da Lei Complementar n. 65 de 16 de janeiro de 2003, e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigos 32 e 34, incisos XI e XX, todos da Lei Complementar n. 65 de 2003, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento constante dos Defensores Públicos;

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar todos os Defensores Públicos em exercício nos órgãos de atuação na Regional Norte, na forma do anexo, para a I Conferência Regional de Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais, que será realizada a partir das 09 horas do dia 04 de Dezembro de 2015, na sede da Defensoria Pública em Montes Claros, situada na Rua R. Dr. Veloso, n. 1356 - Centro, Montes Claros, MG.

§1º. Os Defensores Públicos a que se refere esta Resolução deverão praticar os atos necessários que possibilitem o comparecimento, incluindo a solicitação de diária, se for o caso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

Ricardo Sales Cordeiro
Corregedor Geral

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 001/2015

DEFENSORES PÚBLICOS DA REGIONAL NORTE
FRANCISCO SÁ
DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA
JANAÚBA
CLAUDIJANE DOS SANTOS GOMES FERREIRA
WALDELÚCIO DA SILVA FERNANDES
JOÃO HELTON BARBOSA
GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHÃES SANTOS
JANUÁRIA
LEONARDO MONTEIRO DO AMARAL
BRENO TADEU DE MELO SILVEIRA
MONTES CLAROS
MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS
EDNA GUIMARÃES CÂMARA
MARGARIDA MARIA BARRETO ALMEIDA
WESLEY SOARES CALDEIRA
LILIANA SOARES MARTINS FONSECA
HELIO FAGUNDES VELOSO
WELLISON CARLOS FONSECA CAMBUI
CIBELE NOGUEIRA GIL
MARIA TERESA SILVEIRA SANTOS CHAVES
ISMÉRIA TUPINAMBÁ DE LELIS BRANQUINHO
REGINALDO RODRIGUES SANTOS
CLAUDIO FABIANO PIMENTA
ALEXANDRE PERIN DA PAZ
CAMILA MACHADO UMPIERRE
CANTIDIO DIAS DE FREITAS FILHO
SARA CORDEIRO MATOSO
PIRAPORA
VANESSA RODRIGUES MELO
JOSÉ SANCHES ARANDA NETO
SÃO JOÃO DA PONTE
THIAGO CALIXTO MORAIS GUIMARÃES

20 767601 - 1

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO
DO RECURSO Nº 76640.

Em cumprimento à ordem contida na sentença proferida nos autos do processo nº 6007879-22.2015.8.13.0024, no sentido de que a "banca examinadora profira outra decisão, tendo como revisor examinador efetivamente sorteado nos termos do regulamento do concurso", bem como no disposto nos subitens 15.12 e 18.11 do Edital 01/2014 e na Resolução n. 193 de 2015, da Defensoria Pública Geral, aos 20 de novembro de 2015, às 15h e 5min, na sala de reunião do Gabinete da Defensoria Pública Geral, no 10º andar da sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na rua Bernardo Guimarães, nº 2.640, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, na presença de membros da banca examinadora do VII Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais abaixo nominados, bem como de membros da comissão do VII Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais abaixo nominados, do assessor jurídico institucional da Defensoria Pública Geral e do recorrente, procedeu-se ao julgamento do recurso nº 76640, interposto por Eduardo Furst Giesbrecht Rodrigues, tendo sido julgado parcialmente provido o recurso, para adicionar à nota previamente atribuída à questão 1 ("Discorra sobre a independência funcional, abordando seu conteúdo, finalidade e limites"),do Grupo 4 ("Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Legislação Específica e Direitos Humanos e Legislação Especial") o valor de 0,6 (seis décimos), passando a nota total da questão a ser de 1,0 (um) ponto, vencidos o relator e o examinador Renan Paulo dos Santos da C. Alves. Ausentes os examinadores Rodrigo Murad do Prado e Felipe Augusto Cardoso Soledade.

Daniel Firmato de Almeida Glória
Membro da Banca Examinadora
(Revisor)

Renan Paulo dos Santos
da C. Alves
Membro da Banca Examinadora

Gustavo Trindade Pimenta
Membro da Banca Examinadora

Flávio Boson Gambogi
Membro da Banca Examinadora

Daniel Allyson Marra Pereira
Membro da Banca Examinadora

Cirilo Augusto Fiuza S. de Vargas
Membro da Banca Examinadora

Wagner Geraldo Ramalho Lima
Presidente em exercício da
Comissão de Concurso

Wiliam Riccaldone Abreu
Membro da Comissão
de Concurso

Rodrigo Audebert
Andrade Delage
Membro da Comissão
de Concurso

Cláudio Miranda Pagano
Assessor Jurídico Institucional
da Defensoria Pública Geral

Eduardo FurstGiesbrecht
Rodrigues
Recorrente

20 767612 - 1

PORTARIA PAI N. 18/2015

O Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 9º, XII, e seu Parágrafo único, da LCE 65/03 c/c Resolução 69/2013/DPG, resolve instaurar Procedimento Administrativo Interno n. 18/2015, à vista dos fatos informados em memorando encaminhado pela Corregedoria, de indícios de dano ao erário.

FATOS A SEREM APURADOS –furto de ventiladores (n.º de patrimônio 5414356-0, 28380061, 2837990-0), que estava na sede da Defensoria Pública da Comarca de Ubá. A indicação dos fatos a serem apurados não exclui a possibilidade de outros serem averiguados, correlacionado à prática ilícita ora em apuração, bem como a inclusão de novos processados/investigados, diante de novos elementos de prova.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2015.
Wagner Geraldo Ramalho Lima
Subdefensor Público-Geral

20 767519 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 37, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Revoga a Resolução AGE Nº 32, de 05 de novembro de 2015.

O ADVOGADO - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º, XIX, do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, tendo em vista a necessidade de orientar o Governo do Estado quanto às consequências jurídicas relativas às vedações impostas aos entes públicos pelos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando a adequação da atuação administrativa aos ditames legais:

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a Resolução AGE Nº 32, de 05 de novembro de 2015.

Art 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2015
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado Geral do Estado

20 767655 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 36, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a revisão e atualização do Manual "Desjudicialização da Cobrança da Dívida Ativa de Menor valor no Estado de Minas Gerais", de que trata a Resolução AGE nº 16, de 11 de maio de 2015.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 10 de agosto de 2004, nº 83, de 28 de janeiro de 2005, na Lei nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, nos Decretos nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, e nº 45.989, de 13 de junho de 2012, e, ainda, o disposto na Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Ficam aprovadas a revisão e atualização do Manual "Desjudicialização da Cobrança da Dívida Ativa de Menor valor no Estado de Minas Gerais", que contém orientações e instruções para atuação da Advocacia-Geral do Estado - AGE, nos processos dessa natureza.

Art.2º A coordenação geral das ações relativas à aplicação do Manual de que trata o caput caberá ao Advogado-Geral Adjunto do Estado, Marcelo de Pádua Cavalcanti.

§1º O Procurador-Chefe da 1ª PDA e os Advogados Regionais coordenarão as ações relativas à aplicação do Manual em suas respectivas unidades.

§2º Havendo necessidade, a atribuição de que trata o §1º poderá ser delegada a Procurador do Estado em exercício na respectiva unidade, após ciência do Advogado-Geral Adjunto.

Art.3º O Manual "Desjudicialização da Cobrança da Dívida Ativa de Menor valor no Estado de Minas Gerais", revisto e atualizado, ficará disponível para consulta no sítio da intranet da AGE.

Art.4º O Procurador-Chefe da 1ª PDA e os Advogados Regionais do Estado deverão atualizar semanalmente o relatório de controle e acompanhamento disponível na intranet no seguinte endereço: \\ageserver07\Relatorio-Desjudicializacao$.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 20 de novembro de 2015.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

20 767597 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

A CORONEL PM DIRETORA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º do R-125, aprovado pela resolução nº 4.029, de 16 de março de 2012, nos termos da Orientação Conjunta AGE/SEPLAG, nº 01, de 07 de abril de 2014 e Orientação Conjunta SEPLAG/DCCTA e SEE/SNP nº 001/2015, faz publicar o afastamento preliminar para a aposentadoria dos servidores das Unidades de Colégio Tiradentes do Magistério Público, no Sistema de Ensino da Polícia Militar:

CTPM/BH:
111.720-9, Ivana Maria dos Santos Souza, EEBPM.
119.035-4, Rachel Ferreira de Oliveira, EEBPM.
128.523-8, Eliana Cardoso da Silva Ribeiro, AAPM.
133.115-6, Beatriz Mendonça Batista, PEBPM.
128.858-8, Ângela Maria Guisoli dos Reis, PEBPM.
128.744-0, Fátima Corgozinho de Caires, PEPPM.
123.137-2, Beatriz Moreira Santos, PEBPM.
128.894-3, Ana Aparecida Campos Rocha, PEBPM.
135.780-5, Regina Coeli Maciel da Silva, PEBPM.
136.641-8, Sandra Maria Santos Menta, PEBPM.
129.140-0, Silvana Mara de Almeida Roquette Andrade, EEBPM.
125.706-2, Maria Helena Aun Mourão, PEBPM.
CTPM/BOM DESPACHO:
131.048-1, Mércia Helena da Silva Oliveira, PEBPM.
124.772-5, Lúcia de Fátima Oliveira Coelho, AAPM.
CTPM/GOVERNADOR VALADARES:
128.448-8, Maria Auxiliadora Lott Prado Coelho, PEBPM.
128.475-1, Onélia Aparecida Pinto Carvalho, PEBPM.
CTPM/IPATINGA:
128.513-9, Edinalda Jozina Pedrosa, PEBPM.
137.294-5, Elaine Araújo Paiva Diniz, PEBPM.
133.214-7, Márcio Marcos dos Anjos, PEBPM.
136.754-9, Denise Bastos da Silva, EEBPM.
CTPM/TEÓFILO OTONI:
128.576-6, Veliza Camargos da Silva, EEBPM.

A CORONEL PM DIRETORA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º do R-125, aprovado pela resolução nº 4.029, de 16 de março de 2012, nos termos da Orientação Conjunta AGE/SEPLAG, nº 01, de 07 de abril de 2014 e Orientação Conjunta SEPLAG/DCCTA e SEE/SNP nº 001/2015, faz publicar o afastamento para a aposentadoria dos servidores das Unidades de Colégio Tiradentes do Magistério Público, no Sistema de Ensino da Polícia Militar que se encontram com laudo de incapacidade total e definitiva para o serviço público:

CTPM/BH:
114.585-3, Gilberto Xavier, PEBPM.
128.557-6, Túlio Márcio Maia Ferreira, PEBPM.
141.027-3, Lucinéa Gonçalves Dias, PEBPM.
ATOS DA CORONEL PM DIRETORA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMMG.

Publica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 9394/2006 e Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, com redação dada pelos artigos 01, 02 e 06, da Resolução 453/CEE de 28 de abril de 2005, a publicação por curso de Pós-graduação a: CTPM/Argentino Madeira – Joaquim Nogueira Barbosa, nº100.925-7, PEB1P-24, a contar de 04/12/2013; Michelle de Souza Silva Moreira, nº 139.335-4, PEB1C-24, a contar de 22/12/2014. CTPM/Governador Valadares – Gylliany Ribeiro da Silva, nº 161.015-3, PEB1A-24, a contar de 12/02/2014; Bárbara Botelho Fernandes da Silva, nº 147.757-9, PEB1A-24, a contar de 11/06/2008; Valdinéia Mariana Gonçalves, nº 160.828-0, PEB1A-24, a contar de 28/05/2015; Fausto Arbidia Cardoso, nº 160.779-5, PEB1A-24, a contar de 01/02/2013. CTPM/Ipatinga – Mônica Consolação da Silva Rocha, 129.147-5, PEB1E-24, a contar de 05/03/2013; Eduardo Luiz Guzzo, nº 160.481-8, PEB1A-24, a contar de 02/08/2012; karine Rodrigues Pinheiro, nº 160.900-7, PEB1A-24, a contar de 01/02/2013; Maria Lucilene Ramos, nº 139.572-2, PEB1B-24, a contar de 16/01/2014; Carina Campos Teixeira, nº 135.830-8, PEB1C-24, a contar de 09/10/2013; Noemia Fernandes Ferreira Soares, nº 132.718-8, PEB1I-24, a contar de 31/01/2013; Aline Gonçalves da Motta Rocha, nº 128.515-4, PEB1N-24, a contar de 28/04/2014; Fabiane Assis Carvalho, nº 141.035-6, PEB1A-24, a contar de 01/02/2013; Edinalda Jozina Pedrosa, nº 128.513-9, PEB1H-24, a contar de 19/12/2014; Regina Mara da Cruz Miranda, nº 133.247-7, PEB1C-24, a contar de 02/07/2015. CTPM/Uberaba – Danillo Melle Proença, nº 165.021-7, PEB1A-24, a contar de 18/03/2014. CTPM/Vespasiano – Adriene Henriques Domingues, nº 136.845-5, PEB1A-24, a contar de 24/11/2014.

Publica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 9394/2006 e Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, com redação dada pelos artigos 01, 02 e 06, da Resolução 453/CEE de 28 de abril de 2005, a publicação por curso de Mestrado a CTPM/Governador Valadares- Gylliany Ribeiro da Silva, nº 161.015-3, PEB1A-24, a contar de 01/04/2015.

A CORONEL PM DIRETORA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º do R-125, aprovado pela resolução nº 4.029, de 16 de março de 2012, nos termos da Orientação Conjunta AGE/SEPLAG, nº 01, de 07 de abril de 2014 e Orientação Conjunta SEPLAG/DCCTA e SEE/SNP nº 001/2015, faz publicar o indeferimento do afastamento preliminar para a aposentadoria da servidora da Unidade de Colégio Tiradentes do Magistério Público, no Sistema de Ensino da Polícia Militar:

CTPM/BH:
128.267-2, Salma Lima de Sousa, EEBPM.

Indeferir o Afastamento da Regência: Lauro Roberto de Resende, PEB1P-24, 16 h a/sem, nº. 102.195-5, nos termos do art. 74, inciso I, da lei nº 21.077, de 27 de dezembro de 2015.

Indeferir o Abono Permanência: Jadir Soares dos Santos, PEB2P-24, 16 h a/sem, nº. 103.944-5, nos termos da Resolução nº 60, de 08 de julho de 2004.

ROSÂNGELA DE SOUZA FREITAS, CEL PM
Diretora da DEEAS

20 767534 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

PORTARIA DG Nº 529/2015

Designa comissões para proceder aos inventários físicos e financeiros e da dívida flutuante e fundada do IPSM.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM), no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 45.741, de 22 de setembro de 2011, que contém o regulamento do IPSM, nos termos do Decreto 46.883, de 05 de novembro de 2015, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídas as comissões encarregadas de proceder aos inventários dos bens permanentes em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado, bem como
aos inventários físicos e financeiros dos títulos e valores mobiliários e da dívida flutuante e fundada do IPSM.

Art. 2º - As comissões a que se refere o artigo anterior terão a seguinte composição:

I – Comissão para proceder ao levantamento completo dos inventários dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Permanente e Compensado e no Passivo compensado em 31/12/2015:

Antônio Júlio dos Reis	Matrícula 500376	Presidente
Marcos Santos Almeida Cardoso	Matrícula 500154	Membro
Lorsivan Onofre das Neves	Matrícula 500151	Membro
Mário Luiz Valadares Mendes	Matrícula 600029	Membro
Euclides Santana Alves	Matrícula 500039	Membro

II – Comissão de Inventários dos Valores Mobiliários e Títulos Existentes e da Dívida flutuante e Fundada do IPSM em 31/12/2015:

Rosali Belmont	Matrícula 500217	Presidente
Dayse Layne Rodrigues de Souza	Matrícula 500048	Membro
Pedro Henrique França	Matrícula 600100	Membro

§ 1º - As comissões a que se refere o caput deverão apresentar os relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2015.

§ 2º - Os inventários produzidos servirão de base para registro dos ajustes, consoante o que dispõe o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 46.883, de 05 de novembro de 2015.

Art.3º - Ficam vedadas quaisquer transferências e/ou remanejamento de material permanente, de uma para outra área do Instituto, durante a realização do inventário, sem solicitação escrita e autorização da Comissão.

Art. 4º - Com base no inventário realizado deverão ser emitidas cargas patrimoniais por setor, até o nível de Diretoria, colhendo-se a assinatura de seu titular e do servidor por ele credenciado, co-responsável pelos bens relacionados.

Art. 5º - Nos dias 25 e 26 de novembro de 2015 não haverá disponibilização de materiais pelo Serviço de Logística, Manutenção e Transporte, por motivo de fechamento do inventário dos bens estocados.

Art. 6º - Encerrados os trabalhos, as comissões deverão apresentar os relatórios estabelecidos no § 1º do art. 3º do citado Decreto nº 46.883/2015.

Art.7º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças adotar as providências decorrentes.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2015
(a) Márcio dos Santos Cassavari, Cel PM QOR
Diretor-Geral

20 767643 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Andrea Claudia Vacchiano

Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais.

Resolução nº 7.759 de 18 de novembro de 2015.

Constitui Comissão Especial de Inventário para cumprimento das diretrizes decorrentes do encerramento do exercício financeiro de 2015.

O Chefe de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 46883 de 15/11/2015.

Resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial encarregada de promover levantamento completo referente ao inventário dos materiais de consumo e permanente estocados em almoxarifados, bens imóveis e à dívida flutuante e fundada da Polícia Civil de Minas Gerais, para o encerramento do exercício financeiro de 2015.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será presidida pela servidora Cecília Loregian Ferreira Ribeiro, MASP 1.039.936-8 e composta dos seguintes servidores:

I – Equipe de Material Permanente:
Elmo Rodrigues Rosa, MASP 342.092-4; Renato Ciriaco Cristo, MASP 904.551-9; Michele Aparecida Mendes Batista, MASP 667.687-8; Adenauer Vilas Boas Cândido, MASP 1.364.892-8.

II – Equipe de Material de Consumo:
Antônio Cipriano das Neves Silva, MASP 1.254.055-5; Márcia Borjaile Bicalho de Carvalho, MASP 904.768-9; Tânia da Paz Oliveira, MASP 323.419-3; Joice Regina Cunha, MASP 367.224-3.

III – Equipe de Bens Imóveis e Dívida Flutuante:
Anna Paula Vieira Souza, MASP 343.736-5; Romildo Mariano de Oliveira, MASP 904.847-1; Cristiane Márcia Barbosa, MASP 370.178-6; Euler Bertozzi Desthamps de Moura, MASP 294.538-4.

Art. 3º A Comissão deverá ser assistida em suas funções pelos servidores das Unidades da Polícia Civil.

§1º Na circunscrição das Delegacias Regionais, o Centro de Processamento de Despesas (CPD) emitirá relatório de inventário, atestada a sua exatidão pelo Titular da respectiva Unidade.

§2º O atendimento ao disposto no §1º observará a data limite de 07 de dezembro de 2015 e deverá ser encaminhada mediante comunicação formal à Comissão Especial de Inventário, exercício 2015.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão a partir da publicação desta Resolução, devendo encerrar-se até o dia 21 de dezembro de 2015.

Art. 5º Fica delegada competência ao Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para, por meio de portaria, disciplinar as ações da Comissão Especial ora constituída, bem como convocar servidores desta Pasta para auxiliar na elaboração dos levantamentos necessários.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em 18 de novembro de 2015.

Wanderson Gomes da Silva
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

João Octacílio Silva Neto
Chefe Adjunto da Polícia Civil de Minas Gerais

65.573 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, o Bel. José Luiz Quintão Tavares, MASP 1.330.562-8, Delegado de Polícia Substituto, código DL, para prestar serviços na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Ibirité/2º Deptº., procedente de Divinópolis.

65.574 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Anderson Pinto De Melo, MASP 297.727-0, Investigador de Polícia II, código IP II, Nível Especial, para prestar serviços na 3ª Delegacia Especializada de Furtos, Roubos, Antissequestro e Organizações Criminosas/DEOESP, procedente do Gabinete da Chefia da Polícia Civil.

65.575 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Glicério Dutra Prado, MASP 1.256.327-6, Investigador de Polícia II, código IP II, Nível I, para prestar serviços no Departamento Estadual de Operações Especiais, procedente da 1ª Depol/Centro.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Portaria SPGF nº 006/2015, de 18 de novembro de 2015.

Estabelece normas para a realização do Inventário Geral dos bens permanentes da Polícia Civil no âmbito do Estado de Minas Gerais e determina providências.

A Superintendente De Planejamento, Gestão E Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 43.852, de 11 de agosto de 2004, pela presente e,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, que regulamenta a gestão de material, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando que o controle e a gestão dos materiais adquiridos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais ou de posse deles são realizados, por determinação legal, pelo Sistema Integrado de Administração de Material e Serviço – SIAD, regido pelo Decreto nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009;

Considerando os termos do Decreto Estadual 46.883, de 05 de novembro de 2015, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2015 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução PCMG Nº 7.759, de 18 de novembro de 2015, que constitui Comissão Especial de Inventário e determina a emissão de Relatório de Inventário pelo Centro de Processamento de Despesas (CPD) das Delegacias Regionais;

Considerando ainda, que este Inventário será ferramenta importante para que a SPGF desenvolva uma gestão mais eficiente dos bens patrimoniais disponíveis nas diversas Unidades Policiais e Administrativas da PCMG no Estado e utilize das tecnologias disponíveis para maior transparência em suas ações, minimizando as divergências entre os dados físicos e virtuais;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas para a realização do Inventário Geral dos bens móveis da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, exercício 2015, com a finalidade de identificar todos os bens patrimoniais cadastrados no SIAD e regularizar a situação daqueles que, estão sem as devidas plaquetas, embora patrimoniados; encontram-se com número de patrimônio antigo sem cadastro no SIAD; foram doados e não estão patrimoniados e outras situações consideradas pendentes.

Art. 2º Os levantamentos consistem inicialmente na verificação das existências físicas dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em doação ou cessão, a fim de comprovar a quantidade e a localização dos bens móveis, além de identificar os bens inservíveis, obsoletos e danificados cuja recuperação não é economicamente viável para o erário.

Art. 3º O Inventário deve ser realizado em todas as Unidades Policiais Operacionais e Administrativas da PCMG do Estado de Minas Gerais, conforme Orientações Gerais da Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção - DLPM, descritas no Anexo I desta Portaria, sob a supervisão direta dos Dirigentes dos Órgãos Superiores de Polícia, Chefes de Departamentos, Diretores dos Institutos e do Hospital da PCMG, no âmbito de suas competências, ou servidores por eles designados.

Art. 4º Para a realização do Inventário as Unidades deverão:

I – Acessar o arquivo de software em Excel disponibilizado na Intranet;

II – Realizar os levantamentos dos bens móveis existentes na Unidade e preencher as planilhas segundo as Orientações (Anexo I);

III – Concluídos os preenchimentos as Planilhas deverão ser enviadas à DLPM por meio eletrônico ou CD e meio físico (Anexo I);

IV - Cada Departamento ou Diretoria será responsável pela entrega dos inventários realizados em suas Unidades e subordinadas.

V – O prazo para a conclusão dos trabalhos é até o dia 07/12/2015, em caráter improrrogável.

Art. 5º Ficam proibidos os remanejamentos de bens móveis sem autorização da DLPM, até que sejam concluídos os trabalhos do Inventário.

Art. 6º Os bens que estiverem em processo de transferência pela DLPM, nesse período, deverão, obrigatoriamente, ser incorporados na relação de inventário a ser encaminhada, bem como, regularizado o "Aceite" junto ao SIAD (procedimento que passará a ser pré-requisito, simultaneamente, quando da assinatura da carga patrimonial na DLPM, na oportunidade de entrega dos bens alocados nas Unidades).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2015.

Letícia Baptista Gamboge Reis
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

19 767064 - 1